**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**REPUBLICAÇÃO**

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que estará realizando o seguinte CHAMAMENTO PÚBLICO:

|  |  |
| --- | --- |
| **CHAMAMENTO PÚBLICO** | **10/2017** |

|  |  |
| --- | --- |
| **OBJETO** | **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (BANCOS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO), para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS.** |

|  |  |
| --- | --- |
| **ÓRGÃO** | **Secretaria Municipal da Fazenda.** |

|  |  |
| --- | --- |
| **PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:** | **01/12/17 a 30/11/18** |

|  |  |
| --- | --- |
| **HORÁRIO** | **Das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min.** |

|  |  |
| --- | --- |
| **LOCAL** | **Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM)**  **Rua do comércio, nº 525, centro, Ijuí/RS.** |

1) O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, comunica aos interessados no Chamamento Público N° 10/2017 que foram feitas alterações no respectivo edital.

2) Outro sim, comunica ainda que o período de credenciamento do dia **01/12/2017 a 30/11/2018.**

3) Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, n° 525, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou ainda pelo telefone (55) 3331-8227 e/ou telefone/fax (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link “Licitações”.

Ijuí/RS, 28 de novembro de 2017.

Priscila Maurer Leviski

Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 10/2017 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (BANCOS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO), para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS. O Município de Ijuí – Poder Executivo comunica aos interessados que foram feitas alterações no respectivo edital, contudo o período de CREDENCIAMENTO é do dia 01/12/18 a 30/11/18. Informações pelo telefone/fax (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br/).

Ijuí/RS, 28 de novembro de 2017.

Valdir Heck

Prefeito

**CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2017**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO**

O Município de Ijuí – Poder Executivo – comunica aos interessados que está procedendo ao seguinte CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de credenciamento DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (BANCOS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO), para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS.

|  |  |
| --- | --- |
| **PERÍODO:** | De 01/12/17 a 30/11/18. |
| **HORÁRIO:** | Das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min |
| **LOCAL:** | Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM), sita à Rua do Comércio, n° 525, Centro, Ijuí/RS. |

1. **DO OBJETO**
   1. Constitui objeto do presente edital: O chamamento público para credenciamento de Instituições Financeiras (Bancos e Cooperativas de Crédito) interessadas em prestar os serviços que seguem abaixo:
   2. Serviços Bancários de Cobrança de Tributos e Outras Arrecadações Municipais, com transmissão de registro em arquivo eletrônico “D até + 2”.
   3. Os serviços serão executados pela Instituição Bancária contratada e terceirizada(s) desta.
   4. O valor a ser pago para cada serviço, decorre da proposta a ser apresentada por cada Instituição Financeira habilitada, limitada até no máximo a 10% (dez por cento) acima dos preços médios estabelecidos pelo Município, para credenciamento de um ano, sendo possível, se de interesse do Ente e caracterizando serviços contínuos, sua aditivação com atualização monetária anual, de acordo com a variação do IGPM-FGV, por até mais 4 (quatro) anos consecutivos, previstos na Tabela I, a seguir especificada:

Tabela I – Preços Médios dos Serviços Bancários Ofertados pelo Município de Ijuí-Poder Executivo – Administração Direta:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tipo de Serviço/Modalidade Quantidade Estimada Valor Unitário Valor Total

1. Quitação por Caixa 770,00 R$ 2,00 1.540,00

2. Rede Lotérica Credenciada 65.450,00 R$ 1,95 127.627,50

3. Terminal Eletrônico 8.470,00 R$ 1,95 16.516,50

4. Internet 770,00 R$ 1,70 1.309,00

5. Correspondente Bancário 770,00 R$ 1,95 1.501,50

6. Outras Modalidades 770,00 R$ 2,30 1.771,00

* 1. A Instituição Financeira fará sua proposta de preço na modalidade que deseja contratar com o Município, podendo acrescentar outra modalidade não prevista na tabela acima, especificando-a.
  2. O Município de Ijuí – Poder Executivo providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes, não podendo, neste caso, se utilizar dos serviços das instituições financeiras para tal.
  3. O repasse do produto arrecadado será efetuado diariamente através de crédito em conta de livre movimentação do Município de Ijuí – Poder Executivo, mantida em Instituição Financeira de Direito Público, a ser informada posteriormente a(s) Instituição credenciada, sem prejuízo da indicação de outra instituição arrecadadora, com prazo máximo de 48 horas;
  4. A Instituição Financeira credenciada deve informar diariamente à Coordenadoria de Cadastro e Tributos, da Secretaria Municipal da Fazenda, via eletrônica, o arquivo com as informações relativas aos tributos arrecadados, conforme dispositivo por ela determinado, permitindo a pronta e imediata baixa dos devedores nos controles fazendários;
  5. A Instituição Financeira credenciada é responsável pela cobrança correta dos valores, recebendo valores somente até a data de vencimento estabelecida, devendo ressarcir aos cofres municipais pelos valores cobrados indevidamente, se de sua responsabilidade.

1. **DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**
   1. A documentação necessária para participar deste processo de CHAMAMENTO PÚBLICO deverá ser entregue no período de 01/12/17 a 30/11/18, de Segunda a Sexta-feira.
   2. O credenciamento será realizado na Coordenadoria de Compras, Materiais e Patrimônio (COPAM), sita à Rua do Comércio, n° 525, Ijuí/RS, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min.
2. **DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**
   1. As Instituições Financeiras interessadas no credenciamento deverão apresentar os documentos relacionados a seguir, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles cuja veracidade poderá ser confirmada via internet:

3.1.1. DA HABILITAÇÃO:

a) Ato Constitutivo da instituição: Estatuto ou Contrato Social, em vigor;

b) Autorização de Funcionamento pelo Banco Central do Brasil;

c) Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;

d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Certidão de Regularidade de Situação do INSS (CND);

f) Certidão de Regularidade da Receita Federal do Brasil (CND);

g) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (CND);

h) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (CND) do Município de Ijuí-RS;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

j) Solicitação de Habilitação (Anexo I – Modelo);

k) Declaração de Idoneidade (Anexo II – Modelo);

l) Declaração para fins do Artigo 27 da Lei 8.666/93 (Anexo III – Modelo).

**4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A prestação dos serviços deverá obedecer ao descrito no item 01 – Objeto;

4.2. O Município de Ijuí – Poder Executivo reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos habilitados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

1. **DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO**

5.1.As obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento oriundo deste CHAMAMENTO PÚBLICO consubstanciar-se-ão na Nota de Empenho.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados concomitantemente ao crédito dos valores objetos da cobrança prevista no presente edital, descontados dos valores recebidos no dia.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas resultantes deste certame correrão por conta de dotação orçamentária própria, conta 3.3.90.39.81 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal da Fazenda.

**8. DOS PRAZOS**

8.1. O Credenciado iniciará a prestação dos serviços por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento de Prestação de Serviço.

8.2. O(s) Termo(s) de Credenciamento, oriundo(s) deste CHAMAMENTO PÚBLICO, terá(ão) vigência(s) até o dia 30 de novembro de 2018, podendo ser prorrogado conforme item 1.4 deste edital.

8.2.1.Para renovação do credenciamento a instituição deverá apresentar relação de documentos exigidos no item 3.1.1. deste edital.

8.3. O prazo de duração será 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Credenciamento da Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado se, por interesse do Município e da Instituição Financeira contratada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses conforme dispões o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/73.

**9. DO PESSOAL DO CREDENCIADO**

9.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da Instituição Financeira credenciada, a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

**10. FORMALIZAÇÃO**

10.1. A habilitação será formalizada mediante o Termo de Credenciamento de Prestação de Serviço, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como de outras inerentes. Na hipótese de procedimentos judiciais, fica eleito o foro da cidade de Ijuí-RS, para dirimir dúvidas referente a execução do mesmo.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1.A aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.

**12. INFORMAÇÕES**

12.1. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre este CHAMAMENTO PÚBLICO na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, n° 525, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8227 e/ou telefone/fax (55) 3331-8219.

**13. ANEXOS**

Anexo I – Solicitação de Habilitação;

Anexo II - Declaração de Idoneidade;

Anexo III - Declaração para fins do Artigo 27 da Lei 8.666/93

Anexo IV - Termo de credenciamento.

Ijuí/RS, 28 de novembro de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| Priscila Maurer Leviski  Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais | Valdir Heck  Prefeito |
|  |  |

**Anexo I – Modelo**

À Prefeitura Municipal de Ijuí/RS

Chamamento Público n° 10/2017

Assunto: Solicitação de Credenciamento

|  |  |
| --- | --- |
| NOME/RAZÃO SOCIAL |  |
| CNPJ |  |
| ENDEREÇO |  |
| FONE/FAX |  |
| EMAIL |  |
| CONTATO |  |

Senhores:

Tem o presente, a finalidade de solicitar-lhes a habilitação desta instituição financeira para habilitação de instituição financeiras para prestação dos seguintes serviços:

1. Serviços Bancários de Cobrança de Tributos e Outras Arrecadações Municipais, com transmissão de registro em arquivo eletrônico “D até + 2”.

1 – Em consonância com os documentos, declaramos:

* 1. Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo de habilitação, nas condições exigidas pela Secretaria Municipal da Fazenda;
  2. Que todas as despesas com a prestação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
  3. Que reconhecemos ao Município de Ijuí/RS o direito de acatar ou rejeitar todos os documentos, sem que assista qualquer direito indenizatório as proponentes;
  4. Que a apresentação desta documentação considerou o Pleno conhecimento das condições que servirão de base para a execução do objeto a ser HABILITADO.

2 – Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da Lei:

2.1. Que dirigentes sócios e gerentes da instituição da qual somos representantes credenciados, não mantém vínculos empregatício com o Município de Ijuí/RS.

Local, ­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Anexo II – Modelo**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Instituição \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na Rua\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que é pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo nada que desabone a conduta.

Data

Assinatura do declarante

**Anexo III – Modelo**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93**

A Instituição \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_ cidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

DATA

Assinatura do Representante Legal

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2017**

**ANEXO IV**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

***termo de CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (BANCOS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO), para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS.***

O Município de Ijuí – Poder Executivo, inscrito CNPJ nº 90.738.196/0001-09, com sede administrativa na Rua Benjamin Constant, 429, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdir Heck, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob nº. xxx.xxx.xxx-xx, firma o presente Termo de Credenciamento da Instituições Financeiras/pessoa física xxxxxxxxxxxx, com sede/endereço na Rua xxxxxxx, xxx, Bairro xxx, CEP xx.xxx-xxx, fone (xx) xxxx-xxxx, na cidade de xxxxx/XX inscrita no CNPJ/CPF N.º xxxxxxxx, doravante denominada CREDENCIADO, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. xxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxx, na cidade de xxxx/XX, CEP xx.xxx-xxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxx e inscrito no CPF sob nº. xxx.xxx.xxx-xx, baseado no instrumento convocatório do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 10/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

**DO OBJETO**

O CREDENCIADO está apto a realizar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto do presente edital: O chamamento público para credenciamento de Instituições Financeiras (Bancos e Cooperativas de Crédito) interessadas em prestar os serviços que seguem abaixo:

1. Serviços Bancários de Cobrança de Tributos e Outras Arrecadações Municipais, com transmissão de registro em arquivo eletrônico “D até + 2”.
2. Os serviços serão executados pela Instituição Bancária contratada e terceirizada(s) desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Município de Ijuí – Poder Executivo providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes, Padrão FEBRABAN, não podendo, neste caso, se utilizar dos serviços das instituições financeiras para tal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O repasse do produto arrecadado será efetuado diariamente através de crédito em conta de livre movimentação do Município de Ijuí – Poder Executivo, mantida em Instituição Financeira de Direito Público de n° xxxxx, Banco xxxxx, Agência xxxx, já descontado o valor das tarifas de cobrança, sem prejuízo da indicação de outra instituição arrecadadora, com prazo máximo de 48 horas.

PARÁGRAFO QUARTO: A Instituição Financeira credenciada deve informar diariamente à Coordenadoria de Cadastro e Tributos, da Secretaria Municipal da Fazenda, via eletrônica, o arquivo com as informações relativas aos tributos arrecadados, conforme dispositivo por ela determinado, permitindo a pronta e imediata baixa dos devedores nos controles fazendários.

PARÁGRAFO QUINTO: A Instituição Financeira credenciada é responsável pela cobrança correta dos valores, devendo ressarcir aos cofres municipais pelos valores cobrados indevidamente, se de sua responsabilidade, vedado recebimento de guia após o seu vencimento.

## CLÁUSULA SEGUNDA

**DO PREÇO**

Será pago ao CREDENCIADO o valor proporcional ao número de vagas, tomando-se por base os seguintes valores:O valor a ser pago para cada serviço, decorre da proposta a ser apresentada por cada Instituição Financeira habilitada, limitada até no máximo a 10% (dez por cento) acima dos preços médios estabelecidos pelo Município, para credenciamento de um ano, sendo possível, se de interesse do Ente e caracterizando serviços contínuos, sua aditivação com atualização monetária anual, de acordo com a variação do IGPM-FGV, por até mais 4 (quatro) anos consecutivos, previstos na Tabela I, a seguir especificada:

Tabela I – Preços Médios dos Serviços Bancários Ofertados pelo Município de Ijuí-Poder Executivo – Administração Direta:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tipo de Serviço/Modalidade Quantidade Estimada Valor Unitário Valor Total

1. Quitação por Caixa 770,00 R$ 2,00 1.540,00

2. Rede Lotérica Credenciada 65.450,00 R$ 1,95 127.627,50

3. Terminal Eletrônico 8.470,00 R$ 1,95 16.516,50

4. Internet 770,00 R$ 1,70 1.309,00

5. Correspondente Bancário 770,00 R$ 1,95 1.501,50

6. Outras Modalidades 770,00 R$ 2,30 1.771,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Instituição Financeira fará sua proposta de preço na modalidade que deseja contratar com o Município, podendo acrescentar outra modalidade não prevista na tabela acima, especificando-a.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os respectivos valores constam no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO e foram aceitos pelo CREDENCIADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução dos serviços objetos deste Termo de Credenciamento.

PARÁGRFO TERCEIRO: Na importância referida no *caput* estão computadas todas as despesas com obrigações sociais e de proteção aos profissionais colocados a disposição do Município de Ijuí/RS, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA

**DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços deverá obedecer ao descrito no item 01 – Objeto do edital;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Município de Ijuí – Poder Executivo reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos habilitados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratação somente poderá ser efetivada durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As obrigações decorrentes deste Termo de Credenciamento consubstanciar-se-ão na nota de empenho.

## CLÁUSULA QUARTA

**DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados concomitantemente ao crédito dos valores objetos da cobrança prevista no presente edital.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos das tarifas serão efetuados mediante abatimento do valor arrecadado, devidamente identificado, no momento do repasse dos valores depositados na conta de Banco Público indicado pelo Município.

**Parágrafo Segundo:** Não é permitido o recebimento de guia através de cheque.

**Parágrafo Terceiro:** As informações das operações de recebimento de guia, de retenção de valor de tarifas, de valor depositado em conta de Banco Público indicado pelo Município, bem como de outras necessárias ao atendimento de demandas internas do Município, deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Cadastro e Tributos e/ou Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o credenciado obrigado a mantê-las atualizadas nos prazos estipulados.

## CLÁUSULA QUINTA

**DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

Este credenciamento terá vigência até o dia 30 de novembro de 2018, podendo ser prorrogado conforme “Cláusula Segunda” deste credenciamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para renovação do credenciamento a instituição deverá apresentar relação de documentos exigidos no item 3.1.1. do edital.

## CLÁUSULA SEXTA

**DO PESSOAL DO CREDENCIADO**

É de responsabilidade exclusiva e integral da Instituição Financeira credenciada, a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste credenciamento.

Assim, por estarem as partes em comum acordo, firma o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Ijuí/RS, xx de xxxxxx de xxxxx.

|  |  |
| --- | --- |
| MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  CNPJ nº 90.738.196/0001-09  Valdir Heck  Prefeito Municipal  RG n° 1013887706  CPF n° 007.918.060-49 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  CNPJ N.º xxxxxxxxxxxxxx  xxxxxxxxxxxxxxxxx  Representante Legal  CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx  Credenciado |

TESTEMUNHAS: